

Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

PROCEDIMENTO DE ARRECAÇÃO SUMÁRIA DE TERRAS DEVOLUTAS ESTADUAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadora Executiva de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, com base nas disposições da Lei Estadual n. 3.038/72 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa Conjunta SDR/CDA/PGE nº 01/2019, visando promover Procedimento Especial para Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais no município de **Vitória da Conquista/BA** de área **24,0089ha** denominada **Fazenda Sambambaia**, compreendida nos limites do perímetro inicia-se a descrição deste no vértice BD0-M-31309 de coordenadas 14°48'47.829" S e 41°0'23.820" W, situado nos limites do(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA deste, segue confrontando com o(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias 179°46'53" e 625,35 m até o vértice BD0-V-00022 de coordenadas 14°49'8.173" S e 41°0'23.739" W, situado nos limites do(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA e nos limites do(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA deste, segue confrontando com o(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias 179°46'4" e 191,72 m até o vértice BD0-M-31305 de coordenadas 14°49'14.409" S e 41°0'23.714" W, situado nos limites do(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA e nos limites da Fazenda Sambambaia / Corino Moreira de Souza deste, segue confrontando com a Fazenda Sambambaia / Corino Moreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias 270°47'25" e 124,89 m até o vértice IDHN-M-0716 de coordenadas 14°49'14.353" S e 41°0'27.890" W, situado nos limites da Fazenda Sambambaia / Corino Moreira de Souza e nos limites da Fazenda Sambambaia / Eduardo Sodré Mendes deste, segue confrontando com a Fazenda Sambambaia / Eduardo Sodré Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias 272°19'30" e 325,06 m até o vértice IDHN-M-0717 de coordenadas 14°49'13.924" S e 41°0'38.751" W, situado nos limites da Fazenda Sambambaia / Eduardo Sodré Mendes e nos limites da Fazenda Sambambaia / José Cirilo Filho deste, segue confrontando com a Fazenda Sambambaia / José Cirilo Filho, com os seguintes azimutes e distâncias 359°56'33" e 152,13 m até o vértice IDHN-M-0700 de coordenadas 14°49'8.975" S e 41°0'38.756" W, 62°8'14" e 110,24 m até o vértice IDHN-M-0387 de coordenadas 14°49'7.299" S e 41°0'35.497" W, 0°15'47" e 121,95 m até o vértice BD0-V-00021 de coordenadas 14°49'3.332" S e 41°0'35.479" W, situado nos limites da Fazenda Sambambaia / José Cirilo Filho e nos limites da Fazenda Sambambaia / José Cirilo Filho deste, segue confrontando com a Fazenda Sambambaia / José Cirilo Filho, com os seguintes azimutes e distâncias 0°14'26" e 229,35 m até o vértice IDHN-M-0388 de coordenadas 14°48'55.871" S e 41°0'35.446" W, situado nos limites da Fazenda Sambambaia / José Cirilo Filho e nos limites do(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA deste, segue confrontando com o(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias 97°27'35" e 91,63 m até o vértice BD0-M-31306 de coordenadas 14°48'56.258" S e 41°0'32.408" W, 56°42'25" e 199,14 m até o vértice BD0-M-31307 de coordenadas 14°48'52.702" S e 41°0'26.842" W, 23°7'24" e 162,28 m até o vértice BD0-M-31308 de coordenadas 14°48'47.847" S e 41°0'24.711" W, 88°48'40" e 26,65 m até o vértice BD0-M-31309, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação A partir da Estação BASE 01, implantada na Propriedade do Sra. Adelaide A. Silva, no Município de Vitória da Conquista - BA, de Coordenadas N: 8361764.208 m, E: 285134.860 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos, convida interessados, proprietários, posseiros, ocupantes, confinantes certos, bem como demais interessados incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terras compreendidas na gleba citada para encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, localizada à Avenida Milton Santos, nº 986, Ondina, Salvador, CEP 40170-110, seus documentos pessoais e do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias contados de modo contínuo a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital de Convocação que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CDA (<http://www.cda.sdr.ba.gov.br/>) Salvador, 10 de novembro de 2022. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva da CDA.

Extrato de Sentença nº 39/2022

A Coordenadora Executiva da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 31, do Decreto no. 23.401/73, alterado pelo Dec. 25.109/76, que aprovou o regulamento da Lei no. 3.038, de 10 de outubro de 1972, torna público, para conhecimento de terceiros, possíveis interessados, que foram deferidos os seguintes processos de regularização fundiária: 546207-0 Claudiana Souza Nascimento, 546340-8 Erivaldo Gonçalves de Souza e outros, no município de **CAFARNAUM**; 556018-7 Amintas Rodrigues Dias, no município de **GENTIO DO OURO**; 502302-5 Zumario de Jesus Souza, 559481-2 Fabio dos Santos Oliveira, no município de **MONTE SANTO**; 560897-0 Jose Erivam Moura Costa, no município de **QUIJINGUE**; 559487-1 Augusto Sousa Neto, no município de **PLANALTO**; 559473-1 Jose Adalto dos Santos, no município de **CORONEL JOAO SA**; 560906-2 Rafael do Nascimento Assumpcao Ricarte, no município de **JEREMOABO**; 560693-4 Maria Neres de Siqueira, 560754-0 Valdira Fernandes Lima, 560682-9 Isaias Bezerra da Silva, 560655-1 Francisco Paulo de Siqueira, 560666-7 Eneas Teixeira Hora, 560662-4 Maria Celia da Silva Santos, 560659-4 Jose Aparecido dos Santos, 560684-5 Cristovam Bezerra da Silva, 560692-6 Isaias Bezerra da Silva, 560660-8 Dulcinete Maria da Silva, 560673-0 Abraao Bezerra da Silva, 560758-2 Ana Paula dos Santos, 560663-2 Luiz Jeronimo Neres, 560677-2 Rosana Bezerra da Silva Melo, 560702-7 Manoel Simao Dias, 560658-6 Ariana Rodrigues de Lima Santos, 560656-0 Lindomar Oliveira Lima, 560661-6

Marleide Lima da Conceicao, 560672-1 Maria Valquiria Vaz de Souza, 560690-0 Maria Jucelia Bezerra da Silva, 560664-0 Maria Quiteria da Silva, 560674-8 Jose Bezerra da Silva, 560688-8 Rosana Bezerra da Silva Melo, 560675-6 Abraao Bezerra da Silva, 560678-0 Jose Bezerra da Silva, 560679-9 Jozias Bezerra da Silva, 560755-8 Rita Bezerra da Silva, 560761-2 Claudemir Neres de Siqueira, 560699-3 Manoel Valerio Dias, 560757-4 Cicero Dias Barbosa, 560665-9 Edivan Teixeira de Jesus, 560671-3 Enoque Francisco de Siqueira, no município de **PAULO AFONSO**; 556151-5 Lucas Dantas Benevides Costa, no município de **PEDRO ALEXANDRE**; 561568-2 Maria de Lourdes Oliveira de Freitas Cruz, 561653-0 Maria Cristiane Pereira de Matos, no município de **ALAGOINHAS**; 515645-9 Ana Paula Souza Sena, no município de **JUCURUCU**. Salvador, 10 de novembro de 2022. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva da CDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/21. FIRMADO EM: 15/07/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0020233-45. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 01 (um) mês, modificando-o para 16 de dezembro de 2022, bem como ajustar o Projeto inicialmente pactuado, conforme proposta apresentada no procedimento administrativo anexo, minorando o seu valor em R\$ 15.864,03 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), passando para R\$626.147,17 (seiscentos e vinte seis mil, cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos) o valor acumulado. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/21. FIRMADO EM: 17/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0022353-69. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 03 (três) meses, modificando-o para 18 de fevereiro de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/22. FIRMADO EM: 14/02/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0020325-06. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 04 (quatro) meses, modificando-o para 15 de março de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/22. FIRMADO EM: 14/02/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0020381-13. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 04 (quatro) meses, modificando-o para 15 de março de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/21. FIRMADO EM: 23/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0021100-78. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IBICOARA - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 04 (quatro) meses, modificando-o para 24 de março de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2072/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "h" do inciso I do art. 18 do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Portaria nº 5.872, de 15 de julho de 2011, que aprova o Regimento Escolar das Unidades Escolares integrantes do Sistema Público Estadual de Ensino, considerando a necessidade de orientar o processo de renovação de matrícula nas Unidades Escolares Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização da renovação de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º- Será garantida a renovação da matrícula para o ano letivo de 2023 ao estudante regularmente matriculado no ano letivo de 2022, que solicitar a vaga dentro do prazo estabelecido, desde que haja o ano/série subsequente.

§ 1º- A renovação da matrícula deverá ser realizada na Unidade Escolar em que o estudante



concluir o ano letivo de 2022, e se dará no período de 21 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

§ 2º- A Unidade Escolar, deverá garantir a matrícula do estudante, preferencialmente no mesmo turno que cursou o ano letivo de 2022, desde que haja o ano/série e que exista vaga.

§ 3º- A mudança de turno, quando de interesse do estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

§ 4º- A Unidade Escolar deverá, obrigatoriamente, imprimir a listagem de estudantes para renovação no Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEduc.

I- A listagem de estudantes para renovação deverá ser assinada pelo estudante maior de 16 (dezesesseis) anos ou responsável legal, quando do seu interesse em renovar a matrícula na mesma unidade escolar estadual.

II- A ausência da assinatura na listagem, resultará na perda da vaga para o ano letivo subsequente.

III- O estudante que não renovar a matrícula no prazo preestabelecido poderá solicitar uma nova vaga no dia 17 de janeiro de 2023, data da transferência de estudantes da Rede Estadual.

IV- Findo o prazo para a renovação de matrícula, o documento que trata o § 4º deverá ser arquivado na Unidade Escolar.

§ 5º- A renovação de matrícula dos cursos técnicos de nível médio e de qualificação profissional ficará condicionada aos critérios que serão estabelecidos em Portaria específica.

§ 6º - Todo estudante que renovar a matrícula deverá apresentar comprovante de residência atualizado.

Art. 3º- Cabe a Unidade Escolar atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preenchendo todos os campos do cadastro no SIGEduc.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de novembro de 2022

Danilo de Melo Souza

Secretário da Educação em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 37/2020. PROCESSO SEI Nº 011.9410.2022.0075461-18. PARTICIPES: O Estado da Bahia através da Secretaria da Educação (SEC) e a Rede ENEM Serviços de Internet LTDA. OBJETO: celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 37/2020, visando a prorrogação de prazo para a disponibilização, de maneira gratuita, de conteúdos educacionais para o Enem, que se dará por meio dos portais "Rede ENEM", " Web Curso Enem Gratuito" e "Blog do Enem", tais como: videoaulas; simulados; apostilas; modelos de redação nota 1000; guia de profissões; cards de conteúdos para o Enem para serem publicados nas redes sociais da Secretaria da Educação; proficiência no Enem, por Componente Curricular, da Rede Estadual de Ensino e escolas privadas; participação de professores da Rede ENEM nos aulões de revisão do Projeto ENEM 100%, nos municípios do Estado e/ou virtuais, além de outros eventos de interesse das partes, em consonância com as especificações e obrigações constantes neste Termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, sujeitando-se aos Arts. 170 e 183 da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005 e no que couber o Art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, com início em 03/11/2022 e término em 03/11/2024. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação em Exercício e Representante da Empresa.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 249/2022.

PROCESSO: 011.5618.2022.0065676-35 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de ENTRE RIOS OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA:10/11/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 263/2022.

PROCESSO: 011.5618.2022.0066387-53 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de WANDERLEY OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA:10/11/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 264/2022.

PROCESSO: 011.5618.2022.0066467-72 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de ITACARÉ OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA:10/11/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 256/2022. PROCESSO: 011.5618.2022.0065962-28. CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CESSIONÁRIO: Município de BOM JESUS DA SERRA. OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1. PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 260/2022. PROCESSO: 011.5618.2022.0066221-64. CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CESSIONÁRIO: Município de MULUNGU DO MORRO. OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1. PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005. DATA DA ASSINATURA:10/11/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 261/2022. PROCESSO: 011.5618.2022.0066269-17. CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CESSIONÁRIO: Município de CÂNDIDO SALES. OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1. PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 246/2022.

PROCESSO: 011.5618.2022.0065595-35 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de ALMADINA OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022 ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 239/2022.

PROCESSO: 011.5618.2022.0064866-35 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de ITAGIMIRIM OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022 ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 254/2022.

PROCESSO: 011.5618.2022.0065743-30 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de QUEIMADAS OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022 ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeito.

PORTARIA Nº 2061/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Alterar a vinculação, a partir de 2022, do ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL SPÍNOLA NETO - DISTRITO SÃO JOÃO DAS VITÓRIAS, código SEC nº 1178180, localizado no Distrito de São João das Vitóriaas - Bатуque, município de Vitória da Conquista, para ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL JOSÉ SÁ NUNES, código MEC nº 29277809, localizado na Rua Carneiro de Campos, s/n, Bairro Novo Horizonte, no referido município, conforme processo SEI nº 011.7639.2022.0078515-06. Salvador, 10 de novembro de 2022. Danilo de Melo Souza. Secretário da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 1836/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL FREI PEDRO TOMAS MARGALLO, código MEC nº 29260256, código SEC nº 1168038, no município de Ituaçu, criado pela Portaria nº 2035, publicada no DOE 22/04/1988, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBÉRCIO DA COSTA BRITO, a partir de 2022, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, e funcionará na Avenida João Santos, s/n, no referido Município, conforme processo SEI nº 011.8931.2022.0062046-07.

Salvador, 10 de novembro de 2022. Danilo de Melo Souza - Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 1975 /2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Descredenciar, a partir de 2022, a instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL IDALICE NUNES, código MEC nº 29244633, código SEC nº 1129211, localizado na Rua General Osório, nº 178, bairro Centro, no município de Guanambi, criado pela Portaria nº 808, publicada no DOE 06/03/1970, que ministrava o Ensino Fundamental e suas modalidades, Ensino Médio e suas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, encontrando-se o acervo documental recolhido ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 13, localizado no município de Caetitê, conforme Processo SEI nº 011.5610.2022.0001336-19. Salvador, 10 de novembro de 2022. **Danilo de Melo Souza** - Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 2029/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos arts. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, bem como no parecer assistencial Nº PA-NCAD-1061-2022, nos autos do PGE Nº: 2022.2.01.00000763, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.274.757-0, em face do reconhecimento da prescrição punitiva estatal no processo nº 006.0419.2022.0004114-62, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Núcleo Territorial de Educação de Salvador - NTE 26. Salvador, 10 de novembro de 2022. Danilo de Melo Souza. Secretário da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 2033/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos arts. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, bem como nos pareceres assistenciais Nº PA-NCAD-1130-2022 e Nº PA-NCAD-1129-2022, nos autos dos PGE Nº: 2022.8.01.00006165 e PGE Nº: 2022.8.01.00006261, respectivamente, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.257.440-6, em face do reconhecimento da prescrição punitiva estatal no processo nº 006.0400.2022.0030464-29, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado